

O CORREIO

DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA PROVÍNCIA DO PIAUHY.

OEIRAS DO PIAUHY NA TYPOGRAPHIA DE SILVEIRA E COMP. 1835.

Continuação da Sessão antecedente.

Teve 1.ª discussão a Lei do orçamento Provincial para o anno financeiro de 1836 a 1837, e decidiu-se que passasse a 2.ª

Entrou em 2.ª discussão o Projecto N.º 24 dando providencias sobre o regimen das Fazendas de gado das tres Inspeccoens.

Lido o Art. 1.º o Sr. Silva offereceo a seguinte emenda dando a razão, em que se mandava para isso. « Que depois das palavras do Presidente da Provincia » se diga « Cada hum com o ordenado de 400.000 rs. annualmente » e que depois das palavras « Bem servir » se acrescente « antes de tomarem posse prestarão fiança a todos os prejuizos causados por sua ommissão » sendo apoiada esta emenda.

O Sr. Padre Costa disse que parecia-lhe mais conveniente, que os Inspectores ganhassem hum tanto deduzido, ou das multiplicaçoens, ou do rendimento das Fazendas de sua administração, porque isso cooperaria talvez para que elles se interessassem mais no augmento dellas, certos que quanto maior fosse este, tanto mais vantajoso seria o seu luto; porém que se não atreveria a propor, qual elle devesse ser, por lhe faltarem dados para isso, limitando-se em consequencia, a offerecer esta reflexo a consideração da Assembléa.

O Sr. Furtado de Loiola mandou a meza a emenda, que se segue « Depois das palavras » pelo Presidente da Provincia » acrescenta-se « Sob informação do Inspector da Thesouraria » e sendo apoiada, foi o art. posto em discussão com as duas emendas offerecidas, e passou, salvas ellas, passando igualmente a do Sr. Silva, e cahindo a do Sr. Furtado de Loiola.

Ao Art. 2.º lido o § 1.º foi este approvedo.

Ao § 2.º o Sr. Silva offereceo a emenda seguinte « Aos Inspectores das Fazendas compete escolher para Vaqueiros pessoas idoneas mettendo-os a seu arbitrio, e dimittindo os quando achar, que não cumprem com suas obrigaçoens, ficando-lhes todavia salvo o recurso para o Presidente da Provincia, quando se sintão aggravados: sendo apoiada, fez-se a leitura do § 3.º por ter a dita emenda tambem relação a este, e ficou em discussão com ambos os §§.

O Sr. Padre Costa votou contra a emenda fundando-se em que ella dava lugar a que hum Inspector de máo character só admittisse Vaqueiros iguaes para poder entrar com elles em negociação em prejuizo das Fazendas.

O Sr. Pinto de Lago oppoz se a este argumento fallando a favor da emenda, e dizendo que os Inspectores prestavão fiança

aos prejuizos que causassem, e que em consequencia ficava assim remediado qualquer inconveniente por este lado, quando alias seria duro, que elles respondessem por aquelles, que dessem os Vaqueiros, que não fossem da sua privativa escolha, e o mesmo disse o Sr. Silva sustentando a sua emenda, e postos a votaçam os referidos §§ 2.º e 3.º com a dita emenda passou esta em substituição a elles.

Os Srs. Seixas e Silva, e Miranda Ozorio por encomodados pedirão licença, e retirarão-se.

Ao § 4.º que fica sendo 5.º o Sr. Souza Mendes mandou a meza a seguinte emenda » Depois da palavra partido diga-se » dando-lhes partilha, com tanto que aquelles, que despedir, não tenham lugar se não depois de completos cinco annos » tendo sido apoiada, passou com o dito §.

Os §§ 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º passarão com a competente alteraçam na numeraçam.

O Art. 3.º tambem passou.

Ao Art. 4.º o Sr. Sá Palacio offereceo a emenda, que se segue » Em lugar da Thesouraria Provincial diga-se » Pelo Presidente da Província » depois de apoiada, entrou em discussão com o Art., e passou este com ella.

Ao Art. 5.º o Sr. Sá Palacio requereu a leitura do Art. 53 da Lei de 4 de Outubro de 1851, e feita ella, disse que o mencionado Art. devia cahir a vista daquelle Lei: e depois de votaçam ficou supprimido o dito Art.

Ao Art. 6.º, que fica sendo 5.º o Sr. Padre Costa veio com a seguinte emenda » Os Inspectores são obrigados de tres em tres annos appresentar perante a Thesouraria Provincial contas de sua administraçam, e das que tiverem tomado aos Vaqueiros, sendo responsaveis pelos erros, faltas, e omissoens, que nella tiver havido, e a dar-lhe annualmente em o mez de junho hum circumstanciada informaçam do numero de bizerros, e poldrinhos, que deo cada hum fazenda, assim como dos escravos, e cavallos de fabrica existentes, e finalmente do estado, em que se achão as Officinas, e as que de novo se tem levantado

para ser appresentada a Assembléa Provincial: foi apoiada esta emenda, e entrando em discussão com o Art., passou em substituição a elle.

Ao Art. 7.º, que fica sendo 6.º o Sr. Souza Mendes offereceo a emenda seguinte » Accrescente-se depois das palavras hasta publica » reservados os necessarios para o fabrico das fazendas, e sendo apoiada, passou com o Art.

Dada a hora, o Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.ª parte.

Leitura de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Continuaçam da discussam do Projecto N.º 24 adiada pela hora, relativamente a administração das Fazendas de gado das tres Inspeçoes.

3.ª Discussão tambem adiada pela hora do Projecto N.º 1 sobre a creaçam do Hospital de Caridade nesta Cidade.

Em 2.ª parte.

1.ª Discussão do Projecto N.º 28 fixando o ordenado do Secretario, e mais Empregados da Secretaria do Governo.

5.ª Discussão do Projecto N.º 21 desmembrando algum terreno das Freguezias, e Termos das Villas de Campo-maior, e Valença para augmento da Freguezia, e Termo da de Marvão.

Eu Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario a escrivi. --- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. --- Ignacio Furtado de Loiola, 1.º Secretario. --- Ignacio de Loiola Mendes Vieira, 2.º Secretario.

OFFICIOS.

Ill.ªs Srs. --- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial, depois de preenchidas as formalidades da Lei, em Sessão de 10 do corrente mez, approvado os 9 artigos de Posturas dessa Camara, com as alteraçoes,

e reformas, que a mesma Assembléa parecerão convenientes, as manda remetter a V. S.^{as} para que sendo registadas, e publicadas, tenham o seu devido cumprimento nesse Municipio. O que participo a V. S.^{as} enviando-lhes as indicadas Posturas; para suas intelligencias, e devida execuçam.

Deos Guarde a V. S.^{as} Oeiras Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 12 Junho de 1835. --- Ignacio Furtado de Lóiola, 1.^o Secretario. --- Ill.^{mas} Srs. Presidente e Membros da Camara Municipal da Villa do Puty.

Ill.^{mas} Srs. --- Tendo a Assembléa Legislativa Provincial, depois de preenchidas as formalidades da Lei, em Sessão de 10 do corrente approvado os 3 artigos de Posturas dessa Camara com as alteraçoes, e reformas, que a mesma Assembléa pareceram convenientes, as manda remetter a V. S.^{as} para que sendo registadas, e publicadas, tenham o seu devido cumprimento nesse Municipio. O que participo a V. S.^{as} enviando-lhes as indicadas Posturas, para suas intelligencias, e devida execuçam.

Deos Guarde a V. S.^{as} Secretaria da Assembléa Legislativa da Provincia do Piahy 12 de Junho de 1835. --- Ignacio Furtado de Lóiola, 1.^o Secretario. --- Ill.^{mas} Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Villa de Marvão.

55.^a SESSAM DE 15 DE JUNHO DE 1835.

Presidencia do S. Ozorio.

Pelas 10 horas da manhã tomando o Sr. Presidente a Cadeira, procedeo-se achamada, e comparecerão 17 Srs. Deputados, faltando com cauza os Srs. Souza Martins, Padre Costa, e Moura, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada. Não houve expediente.

Foi lido hum Parecer da Commissão das Camaras sobre as contas da Receita e Despeza da Camara Municipal da Villa de Jurumenha dos annos de 1832 a 1833, e o Parecer, que a respeito dera a Commissão Permanente do extinto Conselho Geral de Provincia em 15 de Janeiro do anno passa-

do; e julgou aquella Commissão hem fundadas as razoes, que esta expendeo, e que em consequencia, e avista das irregularidades tão manifestas das mesmas contas devem ellas ser reenviadas a referida Camara no sentido, do citado Parecer: foi approvado.

Continuou a discussão dos Arts. addidos do Projecto N.^o 24 relativamente a administração das Fazendas Fiscaes.

Lido o Art. 8.^o, o Sr. Souza Mendes pedindo a palavra mandou a meza o seguinte requerimento, Ninguem pode negar a necessidade de huma Lei, que regule a administração das Fazendas Fiscaes, se não quem por falta de conhecimentos dellas não puder a juizar, que renderiam o dobro do que rendem, se pertencessem a particulares propriamente Fazendeiros. Totalmente dependentes aquelles já mais podem obrar, se não segundo os meios a sua disposiçam, e os convenientes ordinariamente lhes faltam: até hum dia lhes chegou a ser vedada essa mesma apparente faculdade de escolher, e propor os Vaqueiros, que devião servir sob sua administração. E sendo com effeito, como he, necessaria a Lei regulamentar indicada, he tambem forçoso confessar, que o Projecto em discussão não corresponde ao fim, a que se emcaminha, e para fallar com franqueza, he remedio inefficaz para atalhar o progresso do mal, que se pertende curar, pelas muitas imperfeçoens, com que ha de passar por falta de tempo para melhor reflexionar-se sobre a materia, e adquirem-se as necessarias noçoens, que já não he possivel obterem-se no curto espaço que nos resta. Além de que esperando-se mui breve a Lei geral, que declare definitivamente quaes os bens Provinciaes, pode acontecer, que os rendimentos de taes Fazendas revertam a receita geral, e fique assim frustada essa mesma Lei, que me parece tem de passar cheia

de imperfeições. Em consideração pois de tudo isto requereu, que a presente discussão fique adiada para a Sessão futura, recomendando-se no entretanto ao Ex.^{mo} Presidente da Provincia que passe as mais apertadas ordens, e providencie a fim, de que não sejam admittidos, nem mesmo conservados nas Fazendas Vaqueiros, que não gozem de boa opiniam publica, além de serem versados, e bem conceituados na respectiva profissam. Pois dos bons Vaqueiros, e bons administradores depende o augmento e prosperidade das Fazendas, mediante huma fiscalisação imparcial, e bem regulada, que mantendo a devida boa ordem, possa até de huma vez desterrar o pernicioso abuso de empregar: como muitas vezes acontece (salvas as excepções) escravos, e cavallos das Fazendas em serviço particular: foi apoiado, e posto em discussão.

O Sr. Sá Palacio pediu a palavra, e disse, que além das razões expendidas pelo autor do requerimento a favor do qual votava, concorria para dar mais força ao addiamento a Lei de 4 de Outubro de 1831.

Posto a votação o requerimento, foi approvedo, ficando em consequencia adiado o Projecto até a futura Sessão.

Entrou em 3.^a discussão o Projecto N.^o 1 sobre a criação do Hospital de Caridade nesta Cidade.

O Sr. Teixeira mandou a meza o seguinte § additivo ao Art. 4.^o » As quantias votadas para o Hospital de Misericordia nas Leis de Orçamento até agora promulgadas sendo apoiado, foi approvedo, ficando com elle o Projecto adoptado definitivamente, e indo a Comissão de Redacção para o reduzir a devida forma.

Teve 1.^a discussão o Projecto N.^o 28 fixando o ordenado do Secretario, e mais Empregados da Secretaria do Governo.

O Sr. Pinto do Lago, com o fundamento de ser Secretario do Governo, pediu licença para retirar-se em quanto se descutia, e decidio-se que não tinha lugar por se não tratar de negocio proprio, e sim relativamente ao Emprego.

Depois de finda a discussão, deliberou-se, que passasse a 2.^a

Passou a ter 3.^a discussão o Projecto N.^o 21 desmembrando alguma porção de terreno das Freguezias, e Termos de Campo maior, e Valença, para Marvão, e concluida ella, foi o Projecto adoptado definitivamente, e remetido a Comissão de Redacção.

Foi lida e approveda a Redacção das Posturas da C. M. da Villa da Peracuruca.

Tendo de ser enviados a Sanção varios Decretos, e Resoluções, o Sr. Presidente nomeou para a respectiva Deputação os Srs. W anderlei, Araujo Costa, e Miranda Ozorio.

Esgotada a ordem de dia, o Sr. Presidente levantou a Sessão a huma hora dando para

ORDEM DO DIA.

Em 1.^a parte.

Leituras de Projectos, Indicações, Requerimentos, e Pareceres.

Discussão do Parecer da Comissão de Justiça Civil, e Criminal sobre a representação da Camara da Villa de Campo maior.

Discussão de hum Art. adiado de Postura da Camara Municipal da Villa do Principe Imperial.

Em 2.^a parte.

1.^a Discussão do Projecto N.^o 26 dando algumas providencias relativas as Fazendas de crear gados.

3.^a Discussão do Projecto N.^o 5 sobre a collocação de Lampiões nesta Cidade, e na Villa da Parnahiba.

3.^a Discussão do Projecto N.^o 22 sobre algumas imposições a favor da Receita da Camara desta Cidade.

Eu Ignacio de Loida Mendes Vieira, 2.^o Secretario a escrivi. --- Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, Presidente. --- Ignacio Furtado de Loida, 1.^o Secretario. --- Ignacio de Loida Mendes Vieira, 2.^o Secretario.

Continuar-se-ha.